

EDITAL

-----CARLOS MANUEL PIRES MARTINS DA SILVA, Doutor, Presidente da Câmara Municipal de Esposende. -----

----- Faço Público que, por meu DESPACHO 002/AGO/2026, de 07 de agosto de 2026, e nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **DETERMINEI QUE** em caso de ausência, falta ou impedimento do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Fiscalização (DGUF), Arq.to Manuel José Vieira Ferreira, todas as competências que lhe foram delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 012/MAI/2026, de 21 de maio, passam a ser exercidas, em regime de suplência, pelo Diretor do Departamento de Gestão Urbanística, Planeamento e Projeto (DGUPP), Arq.to. José Aurélio Alves Pinheiro Garcia Fernandes. -----

----- **MAIS TORNO PÚBLICO QUE** a transferência temporária de competências abrange todos os domínios enunciados no despacho originário, nomeadamente:-----

1. Das previstas no RJAL:

1.1 Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, ou quaisquer outros interessados, no âmbito dos procedimentos que corram termos na Divisão;

1.2. Executar as deliberações da Câmara Municipal;

1.3. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal;

1.4. No domínio da gestão e direção de recursos humanos, relativamente aos trabalhadores inseridos na Divisão:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;

2. Das previstas no RJUE:

2.1. Emitir declarações e prorrogar o prazo, no âmbito da informação prévia, conforme previsto no artigo 17.º, n.º 6;

2.2. Conceder a prorrogação do prazo para apresentação dos projetos de especialidades, conforme previsto no n.º 5 do artigo 20.º;

2.3. Conceder a prorrogação de prazos para execução de operações urbanísticas, nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 53.º e do n.º 5 do artigo 58.º;

2.4. Emitir resposta às comunicações de utilização de edifícios ou suas frações, ao abrigo dos artigos 62.º-A a 63.º;



2.5. Determinar a realização de vistoria para efeitos de utilização, ao abrigo do n.º 2 do artigo 64.º;

2.6. Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º;

2.7. Autorizar a emissão e assinar os títulos para a realização das operações urbanísticas, previamente licenciadas ou comunicadas, nos termos do artigo 74.º, bem como documentos semelhantes previstos no RJUE;

3. Das previstas no CPA, conjugado com a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na versão atualizada):

3.1. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, bem como de processos que corram termos na Divisão;

3.2. Autorizar a restituição aos interessados de documentos anexos a processos que corram termos na Divisão;

4. Das previstas no Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública (Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na versão atualizada):

4.1. Autorizar todas as despesas necessárias ao funcionamento das unidades orgânicas que lhe estão adstritas, seja qual for a sua natureza, até ao limite de 100,00€ (cem euros);

5. Das previstas no RJUE:

5.1. A direção da instrução dos procedimentos previstos na secção II, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º;

5.2. O saneamento e apreciação liminar, nos termos do artigo 11.º, n.º 10, por referência às competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º, incluindo, assim, aperfeiçoamento dos pedidos, rejeição liminar, extinção e suspensão do procedimento;

5.3. O licenciamento de ocupação de espaço público, para efeitos de obras particulares, nos termos deste Regime Jurídico e do Regulamento Municipal em vigor;

5.4. Autorizar o pagamento fracionado das taxas devidas em matéria de urbanismo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 117.º;

6. Das previstas no RJAL e no Código Regulamentar do Município de Esposende:

6.1. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios, conforme alínea tt), n.º 1 do RJAL;

6.2. Proceder à atribuição de numeração de polícia dos prédios, nos termos do disposto no artigo B-2/15.º do Código Regulamentar.

7. No que concerne ao Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público, nos termos do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual:

7.1. Autorizar a emissão do título de utilização para abertura e funcionamento, nos termos a que se reporta o n.º 2 do artigo 10.º;

7.2. Fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público, nos termos das disposições constantes do artigo 13.º, n.º 2.

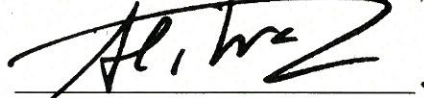
DETERMINEI, ainda, que:

- sem prejuízo das competências atribuídas às divisões que integram a estrutura orgânica da Câmara Municipal de Esposende, devem os dirigentes diligenciar pela obtenção das autorizações necessárias ao desenvolvimento das competências municipais na sua área de atuação, incluindo a publicação de anúncios, avisos, editais ou outros; reporte de informação e envio de documentos às entidades externas, nos termos e pela forma legalmente prevista;
- No final de cada mês, todos os encargos que tenham sido autorizados ao abrigo das competências delegadas/subdelegadas terão de me ser comunicados, com explicitação dos encargos assumidos, do bem ou bens adquiridos e dos fins a que os mesmos se destinaram;
- Os atos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências deverão conter menção expressa da delegação ou subdelegação, nos termos do disposto no artigo 48.º do CPA, sendo que, nas matérias objeto deste despacho, observar-se-á o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do referido CPA;
- Os atos delegados e subdelegados nos dirigentes podem ser objeto de subdelegação, salvo nas situações em que haja impedimento legal para o efeito.

Para constar se publica o presente edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Esposende e Paços do Concelho, 07 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Carlos Martins da Silva, Doutor)